

MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.834, DE 11 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR, COM A ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/33, COM A ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ERECHIM, E COM A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM, TERMO DE CESSÃO DE USO DE SALAS SITUADAS NO VIADUTO RUBEM BERTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** O Poder Executivo fica autorizado, <u>em caráter excepcional e precário</u>, a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Reservistas das Classes 1932/33, com a Associação dos Diabéticos de Erechim e com a União das Associações de Moradores de Erechim, para cessão de uso de salas situadas junto ao sub-solo do Viaduto Rubem Berta, de propriedade do Município de Erechim, conforme a minuta de convênio anexa, que integra a presente Lei.
- **Art. 2° -** O bem sala ora cedido será utilizado pelas entidades conforme planta anexa, indicativa de suas respectivas salas.
 - § 1º Ficam assim distribuídas as salas, por instituição:
 - Sala 1 e 2 ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ERECHIM
 - Sala 3 ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/33
 - Sala 4 UAME UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORS DE ERECHIM
- **Art. 3° -** O prazo de vigência do Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.
 - **Art. 4°-** A cessão autorizada no artigo 1° extingue-se automaticamente:
- I. se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida na presente Lei;
- II. se houver notificação à cessionária para devolver a sala, com prazo de 30 (trinta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da cessão.
- **Art. 5º -** As despesas decorrentes de manutenção (água, luz, entre outras despesas) e conservação das salas serão arcadas pelas entidades.

(Cont. da Lei nº 3.834, de 11.05.05)

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 11 DE MAIO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

ELÍDIO SCARANTO Secretário Municipal de Administração Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.477/0001-20, com sede na

Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em Exercício, Sr. LUIZ ANTONIO TIRELLO, autorizado pela Lei Municipal n°

3.834, de 11 de Maio de 2005, e de outro, **ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/33**, com sede na Rua Leo Neuls, 1.093, neste ato representado por seu Presidente **ZULMIR**

GILBERTO FREDDO, residente e domiciliado a Rua Machado de Assis, nº 126, Bairro Centro

mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a cessão de uso de uma sala

situada no Viaduto Rubem Berta, Sala 3, de propriedade do Município de Erechim, com a finalidade

de aproveitamento para suas atividades fins.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de

60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA III - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, se for dado ao bem finalidade

diversa da estabelecida em lei, ou se não houver interesse de uma das partes na sua manutenção, o

presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias,

por escrito, da parte denunciante.

CLÁUSULA VI - ENCARGOS

As despesas decorrentes de manutenção (água, luz, entre outras despesas) e

conservação da sala serão arcadas pelas entidades.

CLÁUSULA V - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer

quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.



MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim, 16 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO

Prefeito Municipal em Exercício

ASSOCIAÇÃO DOS RESERVISTAS DAS CLASSES 1932/33
CNPJ nº 01.456.741/0001-44
Presidente Zulmir Gilberto Freddo

TESTEMUNHAS:						

Estado do Rio Grande do Sul



MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na

Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em Exercício, Sr. LUIZ ANTONIO TIRELLO, autorizado pela Lei Municipal n°

3.834, de 11 de Maio de 2005, e de outro, **UAME – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM**, com sede na Rua Fioravante Morandi, 140 Bairro Presidente Vargas, neste ato

representado por seu Presidente OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES, residente e domiciliado a

Rua Fioravante Morandi, 140 - Bairro Presidente Vargas mediante as seguintes cláusulas e

condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a cessão de uso de uma sala

situada no Viaduto Rubem Berta, sala 4, de propriedade do Município de Erechim, com a finalidade

de aproveitamento para suas atividades fins.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de

60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA III - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, se for dado ao bem finalidade

diversa da estabelecida em lei, ou se não houver interesse de uma das partes na sua manutenção, o

presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias,

por escrito, da parte denunciante.

CLÁUSULA VI - ENCARGOS

As despesas decorrentes de manutenção (água, luz, entre outras despesas) e

conservação da sala serão arcadas pelas entidades.

CLÁUSULA V - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer

quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

99700-000 Erechim - RS

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim, 16 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO Prefeito Municipal em Exercício

UAME- UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM Presidente Olnei Francisco De Paula Gomes

TES1	TEMUNHAS:					

Fone: 54 520 7000 99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE
ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob nº 87.613.477/0001-20
com sede na Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato
representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. LUIZ ANTONIO TIRELLO, autorizado pela
Lei Municipal n° 3.834, de 11 de Maio de 2005, e de outro, ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE
ERECHIM, com sede, neste ato representado por seu
Presidente, residente e domiciliado a
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cessão de Uso, a cessão de uso de uma sala situada no Viaduto Rubem Berta, Sala 1 e 2, de propriedade do Município de Erechim, com a finalidade de aproveitamento para suas atividades fins.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA III - DA RESCISÃO

Havendo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida em lei, ou se não houver interesse de uma das partes na sua manutenção, o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, da parte denunciante.

CLÁUSULA VI - ENCARGOS

As despesas decorrentes de manutenção (água, luz, entre outras despesas) e conservação da sala serão arcadas pelas entidades.



CLÁUSULA V - DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Erechim, 16 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO

Prefeito Municipal em Exercício

ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE ERECHIM Presidente

TESTEMUNHAS:						